

I. Objetivo

Estabelecer um conjunto de práticas e valores centrais de Saúde e Segurança para os colaboradores da Cogna e suas empresas, visando nortear a prevenção de acidentes de trabalho, doenças, promovendo assim um ambiente seguro, harmônico e saudável a todos.

II. Área Tutora

Diretoria de CSC – SESMT.

III. Abrangência

Esta política contém previsões aplicadas aos colaboradores e prestadores de serviços da companhia.

IV. Conceitos

Acidente do Trabalho - Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa da companhia provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho;

Agentes de Prevenção: para fins desta Política, considera-se agentes de prevenção: SESMT, CIPA e Brigada.

Assédio - Conjunto de Condutas abusivas e repetidas, exageradas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos, que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física do colaborador.

Ato Inseguro – Ato do colaborador em desrespeito a procedimentos, normas, ordens de serviço e outras regras e treinamentos, que coloca em risco a segurança individual e coletiva do trabalho

Brigada de Incêndio – Grupo de colaboradores voluntários, treinados em práticas de contenção de sinistros e atendimento de primeiros socorros.

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio

Companhia: Expressão utilizada para se referir a todas as Unidades de Negócio do grupo econômico e suas empresas (corporativo e unidades).

DEA – Desfibrilador Externo Automático.

Doença Ocupacional - É a doença que, após avaliação pericial médica, tenha sido desencadeada em função do trabalho realizado.

Emergência - Qualquer ocorrência imprevisível e indesejável que coloque em risco a segurança e integridade física de pessoas e do patrimônio, tais como: incêndio, explosão, vazamento de gás, acidentes de trabalho com alta gravidade, mal súbito.

Política de Saúde e Segurança do Trabalho

Área tutora
SESMT

Código
SESMT_PC001

Versão
002

Emissão
05/2021

Data de revisão
05/2024

Quase Acidente – O quase acidente é uma ocorrência imprevista, que não resulta em ferimento, doença ou danos à saúde do colaborador, mas que tem potencial para causar um acidente.

Risco grave e iminente – É toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador. Entende-se como lesão grave aquelas que podem gerar incapacidade temporária ou permanente e também que pode levar a morte.

Saúde Integral – Modelo de gestão de saúde que contempla saúde física e mental das pessoas, tratando estes dois entes como um só elemento.

Stakeholders – Grupos e indivíduos que, de forma direta ou indireta, apresentam algum nível de interesse nos projetos, atividades e resultados da companhia.

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.

V. Papéis de Responsabilidades

A. Membros do SESMT

1. Informar a companhia de forma contínua os riscos à saúde e segurança existentes nos locais de trabalho, bem como requisitos normativos a serem atendidos;
2. Elaborar procedimentos e manuais específicos de saúde e segurança;
3. Controlar e propor ações para redução de acidentes e doenças do trabalho;
4. Promover e fomentar programas de saúde integral e acolhimento, tais como: saúde mental, gestantes, assistência social, entre outros de impacto a saúde e bem-estar das pessoas;
5. Alinhar as práticas de saúde integral e acolhimento com os programas de qualidade de vida geridos pelos times de experiência do colaborador;
6. Promover treinamentos e campanhas de conscientização sobre o tema de saúde e segurança;
7. Gerir e acompanhar a realização dos treinamentos que possuam exigência legal;
8. Apoiar e gerir os agentes de prevenção – CIPA e Brigada de Incêndio, garantindo a articulação entre eles e times de SESMT (anexo I);
9. Estimular o debate contínuo sobre o tema saúde e segurança, sobretudo com as lideranças, cujo papel é promover e multiplicar o tema;
10. Buscar continuamente inovação e melhoria contínua, propondo novos métodos e processos, alinhados as melhores e mais atuais práticas de mercado e também privilegiando a experiência do colaborador;
11. Auditar as práticas de saúde e segurança da companhia;
12. Comunicar as ações e resultados da área a todos os stakeholders.

CEO

- Estabelecer uma cultura organizacional que valorize a saúde e segurança dos colaboradores;

Política de Saúde e Segurança do Trabalho

Área tutora
SESMT

Código
SESMT_PC001

Versão
002

Emissão
05/2021

Data de revisão
05/2024

- Promover a importância do tema saúde e segurança como pauta estratégica e prioritária dentro da Companhia;
- Promover discussões e reforçar a importância do tema junto ao COMEX;
- Apresentar os resultados e iniciativas de saúde e segurança perante o Conselho de Administração;
- Promover a escuta ativa e discussões sobre o tema junto ao Conselho de Administração;
- Direcionar ao COMEX as solicitações do Conselho de Administração sobre o tema.

Vice-Presidente

- Deliberar e aprovar metas estratégicas de saúde e segurança;
- Reforçar a importância do tema para a estratégia da empresa com os seus diretos;
- Avaliar e aprovar iniciativas e projetos de saúde e segurança que impactem sua área e a companhia;
- Promover a escuta ativa dos seus times quanto as questões de saúde e segurança da sua área.

Diretores

- Acompanhar os indicadores e metas de saúde e segurança que impactam sua área;
- Propor medidas e ações de saúde e segurança que visem a melhoria e bem-estar das pessoas;
- Deliberar sobre iniciativas e projetos de saúde que envolvem sua área;
- Reforçar com seus times sobre a importância do tema em todos os processos desenvolvidos;
- Direcionar ao COMEX preocupações e queixas sobre saúde e segurança na sua área.

Liderança

- Reforçar e promover a participação dos seus times nas ações de saúde e segurança organizadas pela Companhia;
- Envolver os times de SESMT em alterações e modificações que possam impactar a saúde e segurança;
- Paralisar todo e qualquer trabalho que apresente riscos à saúde e segurança das pessoas;
- Endereçar ao time de SESMT e diretoria eventuais queixas ou reclamações sobre saúde e segurança;
- Incentivar a participação do time nas ações promovidas pelos agentes de prevenção – SESMT, CIPA Brigada, sejam treinamentos, ações para promoção de saúde ou outras ações preventivas;
- Apoiar os agentes de prevenção nos planos de ação que visem ao atendimento as metas de saúde e segurança;
- Acompanhar e exigir a realização de treinamentos obrigatórios, bem como exames médicos do seu time;
- Não permitir que o trabalho seja realizado caso haja situação de risco não controlada;
- Paralisar todo e qualquer trabalho que apresente riscos à saúde e segurança das pessoas;

Política de Saúde e Segurança do Trabalho

Área tutora
SESMT

Código
SESMT_PC001

Versão
002

Emissão
05/2021

Data de revisão
05/2024

- Realizar a aplicação de medida disciplinar para o caso de infração (os documentos de formalização da medida disciplinar deverão ser solicitados para produção pela equipe de Relações Sindicais e Trabalhistas por meio do Service Now > Medidas Disciplinares).

A. Colaboradores

1. Cumprir todas as orientações sobre saúde e segurança expedidas pela companhia, bem como aquelas previstas na legislação (assim entendidas as disposições legais, regulamentares e outras).
2. Submeter-se aos exames médicos exigidos pela companhia;
3. Usar equipamento de proteção individual fornecido pela companhia de forma adequada, seguindo orientações de uso, guarda e conservação, reportando à liderança e/ou agentes de prevenção problemas identificados;
4. Realizar e participar de treinamentos, cursos e campanhas promovidos pela companhia sobre saúde e segurança do trabalho;
5. Apoiar os agentes de prevenção na implantação de melhorias voltadas a saúde e segurança;
6. Não se expor a situações que coloquem em risco a sua saúde e segurança;
7. Comunicar a companhia e/ou sua liderança sobre situações de risco identificadas;
8. O colaborador deverá interromper ou recusar-se a realizar qualquer atividade quanto estiver exposto à situação de grave e iminente risco que esteja colocando a sua vida ou integridade física e/ou a de qualquer pessoa em perigo, comunicando, imediatamente à liderança e/ou a qualquer dos agentes de prevenção.

B. Membros da CIPA

1. Apoiar a unidade na promoção das medidas de prevenção de acidentes e bem-estar;
2. Paralisar toda a atividade que apresente risco, reportando a situação ao responsável/gestor;
3. Inspecionar os locais de trabalho, bem como práticas de saúde e segurança na unidade, propondo correções ou ações de prevenção;
4. Realizar reuniões com o time de CIPA, visando a discutir riscos identificados, planos de ação e propostas de melhoria contínua;
5. Informar ao responsável da unidade quais correções e medidas de prevenção devem ser adotadas nos locais de trabalho;
6. Ouvir e apoiar a brigada de incêndio nas situações por ela apontada;
7. Direcionar os casos identificados de assédio ou outras formas de violência, ao time de Compliance;
8. Promover e estimular debates sobre saúde, segurança e prevenção ao assédio entre os colaboradores.

C. Membros da Brigada

1. Apoiar a unidade nas medidas de prevenção de sinistros e contenção de emergências, bem como prestar primeiros socorros as pessoas quando necessário;
2. Inspecionar os ambientes de trabalho, sobretudo os itens relacionados a prevenção de incêndio e primeiros socorros;

Política de Saúde e Segurança do Trabalho

3. Informar ao responsável qualquer situação de risco ou falha de equipamento de incêndio identificado na unidade;
4. Reunir-se com os demais membros da brigada e discutir pontos de atenção e melhorias identificadas;
5. Atuar em conjunto com a CIPA, ouvindo suas preocupações e relatando os pontos de atenção identificados.

D. Terceiros

1. Cumprir os requisitos legais exigidos para seu trabalho e exigências complementares da Cogna;
2. Não realizar trabalhos na companhia sem antes ter a devida liberação e avaliação das áreas de gestão de terceiros e SESMT;
3. Evidenciar o cumprimento dos requisitos de saúde e segurança através de apresentação periódica e sazonal de comprovações documentais;
4. Em caso de subcontratação de serviços, deve apresentar também, previamente ao início da prestação de serviços, os requisitos de saúde e segurança, da mesma forma que dos seus contratados.

E. Compliance

1. Receber e apurar os casos de denúncia de assédio ou outras formas de violência, através dos times de CIPA ou diretamente dos colaboradores pelo Canal Confidencial, respeitando-se o anonimato;
2. Realizar o treinamento anual sobre Prevenção de assédio e outras formas de violência com todos os colaboradores e membros da CIPA.

VI. Descrição do Processo

A. Declaração de intenção da Política

“Somos responsáveis por nossas ações e tratamos saúde e segurança como um valor inegociável. Toda e qualquer atividade que realizamos deve seguir as melhores práticas, com o objetivo de preservar a saúde, segurança e promover o bem-estar das nossas pessoas”

B. Valores Esperados

1. **Pró atividade** – Antecipar-se aos cenários, prevendo impactos relacionados a saúde e segurança das pessoas e atuando para mitigá-los;
2. **Responsabilidade** – Conhecer seu papel em prevenção, não assumindo riscos que atentem a saúde e segurança, compreendendo que este é um papel de todos;
3. **Empatia** – Colocar-se no lugar de outras pessoas e olhar pela saúde e segurança delas da maneira que olha para si mesmo;

C. Práticas esperadas

1. Todo colaborador ao entrar na companhia deve passar por integração de segurança e ser devidamente treinado em suas atividades, sobretudo nos aspectos de saúde e segurança;

Política de Saúde e Segurança do Trabalho

2. Se alguma das atividades que o colaborador realiza exige capacitação em Saúde e Segurança, este só poderá realizá-la após ser capacitado;
3. Ao ser capacitado, cabe ao colaborador o respeito e a observância de todas as regras, treinamentos, ordens de serviço e práticas, que visam a sua segurança e a dos outros;
4. Todo colaborador ao entrar na empresa deve assinar a ordem de serviço, bem como o termo de aceite dessa política, dando ciência quantos às regras básicas e valores de Saúde e Segurança;
5. Cabe a todo e qualquer colaborador da companhia a obrigatoriedade da recusa da realização de trabalho que coloque em risco a sua Saúde e Segurança e também de outros;
6. O colaborador que identificar uma situação de risco deverá comunicar imediatamente a companhia;
7. O colaborador deve reportar situações de risco com outros colaboradores, bem como orientá-los sobre o risco e medidas de prevenção;
8. O colaborador, ao se deparar com uma situação de risco grave e iminente, deve solicitar a paralisação imediata e informar os responsáveis;
9. Após identificação de situação de risco grave e iminente e paralisação do trabalho, o mesmo só pode retornar após a regularização das não conformidades;
10. Cabe ao colaborador relatar queixas relacionadas a sua saúde física e mental ao time de medicina da Cognia;
11. Todo colaborador deve reportar à companhia casos de assédio ou outras formas de violência inclusive vinculados a outros colegas e terceiros;
12. Os colaboradores devem ser incentivados continuamente a participar das ações de saúde e segurança, através de comunicações específicas, reuniões com a liderança e encontros de times;
13. Todo colaborador deve compreender que saúde e segurança é um tema de responsabilidade de todos, contribuindo para o bem-estar das pessoas e gerando impacto positivo no sucesso do aluno;
14. As diretrizes acima elencadas se aplicam a todos os colaboradores terceiros, sejam eles fixos ou temporários, cabendo a sua empresa responsável prover os recursos e treinamentos necessários aos seus times que atuam dentro da Cognia.

D. Abordagem de Riscos e Perigos

1. PGR/PCMSO

Toda unidade deve passar por um levantamento, classificação e mensuração de riscos, denominado PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos). Após a elaboração do PGR, o time de medicina ocupacional segue com a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), o qual determina qual o perfil e tipo de exames deverão ser realizados pelo colaborador com base nos riscos determinados no PGR.

2. Reporte de Quase Acidente

A companhia disponibiliza um canal de comunicação para que o colaborador possa reportar situações de quase acidente identificadas. Cabe ao colaborador, além de informar a situação, qual a ação imediata adotada até que o risco seja eliminado por definitivo.

Política de Saúde e Segurança do Trabalho

3. Investigação de Acidentes e Danos Materiais

Todo acidente de trabalho típico (exceto trajeto) e danos materiais significativos devem passar por processo de investigação e análise envolvendo os times de SESMT e CIPA da unidade. O objetivo da investigação é entender as causas do acidente e propor ações corretivas e disciplinares para que o evento não se repita.

4. Inspeções de Segurança

Inspeções periódicas devem ocorrer nas unidades, tanto pelos times de CIPA como de SESMT, visando identificar situações de risco, falhas de manutenção ou não atendimento legal. As inspeções devem conter um plano de ação, o qual deve ser acompanhado pelo time de SESMT e também responsável da unidade.

5. Trabalhos de Alto Risco

Todo trabalho considerado de alto risco pelo SESMT deve ser precedido de Análise Preliminar de Riscos (APR) e Permissão de Trabalho Seguro (PTS); esse último, se envolver trabalho de altura acima de 2 metros. O objetivo é a antecipação e mitigação de riscos na etapa de planejamento do trabalho.

6. Treinamentos/Campanhas

Todo colaborador deve passar por integração inicial de segurança e realizar os treinamentos específicos da sua função, conforme matriz de treinamentos de SESMT. O objetivo é garantir que todo colaborador esteja devidamente capacitado, conhecendo os riscos e medidas de prevenção do seu trabalho.

7. Mapa de Riscos

O Mapa de Riscos é a representação gráfica dos riscos presentes nos locais de trabalho, devendo estar disposto de forma visível a todos os colaboradores nos locais de trabalho. A elaboração do Mapa de Riscos é uma atribuição da CIPA e o mesmo deve ser revisado anualmente e validado pelo time de SESMT.

E. Melhoria contínua

1. Cabe ao time de SESMT fazer a análise crítica dos processos que envolvem saúde e segurança, sempre buscando e fomentando a melhoria contínua, seja através de atualizações legais, boas práticas de mercado ou por intermédio da inovação;
2. O time de SESMT deve sempre envolver e ouvir as partes interessadas para discussão de melhorias e novos projetos a serem implantados;

F. Comunicação

Política de Saúde e Segurança do Trabalho

Área tutora
SESMT

Código
SESMT_PC001

Versão
002

Emissão
05/2021

Data de revisão
05/2024

Trimestralmente a companhia deve divulgar os dados de acidente do trabalho e doenças ocupacionais no portal de indicadores de ESG (<https://esg.cogna.com.br/>), garantindo a comunicação transparente desses eventos a todos seus stakeholders.

G. Penalidades

O empregado que descumprir a política de segurança e saúde estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação trabalhista, sem prejuízo de danos materiais porventura causados pelo colaborador

H. Informações Adicionais

A política é uma diretriz central de Saúde e Segurança na companhia. Os detalhamentos sobre regras específicas devem ser abordados em procedimentos corporativos de SESMT baseados nas práticas aqui descritas.

VII. Documentos de Referência

- A. NR-1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
- B. NR-3 – Embargo e Interdição
- C. NR-4 – SESMT
- D. NR-5 – CIPA
- E. NR-23 – Brigada de Incêndio
- F. NBR – ISO 45001 – Sistemas de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional
- G. Código de Conduta Cogna
- H. Lei nº6.514/77 – Segurança e Medicina do Trabalho

VIII. Aprovação

- Diretoria CSC
- Gerência de Relações Trabalhistas e Sindicais
- Gerência de ADMP (Gestão de Terceiros)
- Gerência de Compliance

Política de Saúde e Segurança do Trabalho

Área tutora
SESMT

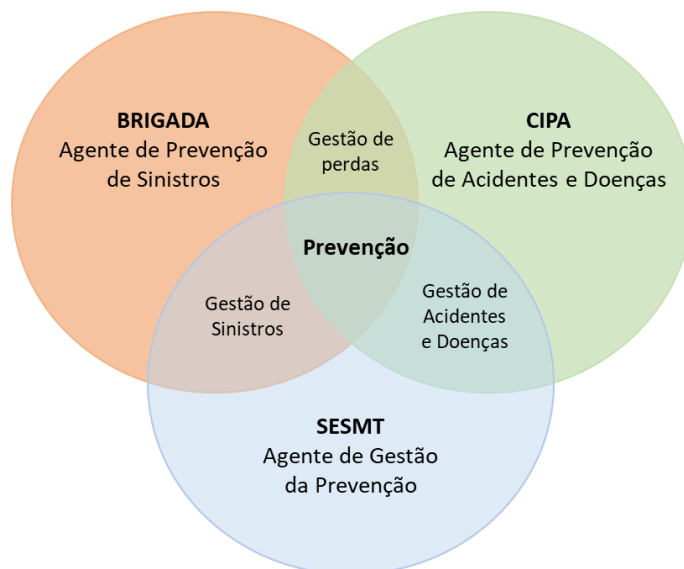
Código
SESMT_PC001

Versão
002

Emissão
05/2021

Data de revisão
05/2024

Anexo I – Interface dos Agentes de Prevenção



Política de Saúde e Segurança do Trabalho

Área tutora
SESMT

Código
SESMT_PC001

Versão
002

Emissão
05/2021

Data de revisão
05/2024